



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-023/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.1122-01/SEMAP
--	--

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente certame o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando a contratação futura e eventual de empresa especializada para **prestação de serviços médicos**, na área de Urgência e Emergência em Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, Porte I, no município de Breu Branco-PA, nos termos da Portaria nº 10, de 3 de janeiro de 2017 do Ministério da Saúde, e conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no presente Termo de Referência, anexo I do edital.

1.2 - Por se tratar de uma licitação no **Sistema de Registro de Preços**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e do Fundo Municipal de Saúde – FMS, não têm a obrigação de contratar a totalidade dos serviços.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS

2.1- As especificações dos serviços, os quantitativos e preços estimados estão descritos na planilha abaixo:

LOTE ÚNICO							
Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	QUANTIDADES ESTIMADAS/ HORAS MÉDICAS		Preço/ Hora Médica (R\$)	VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS (R\$)	
			Mensal	Anual		Mensal	Anual
01	SERVIÇOS MÉDICOS: Com atendimento de Urgência e Emergência, através de 02 (dois) Médicos com especialidade em Clínica Médica , e 02(dois) Médicos com especialidade em Pediatria , todos com registro ativo no Conselho de Medicina, a serem prestados em dois turnos diários de 12 horas (diurno e noturno), de segunda-feira à domingo, inclusive nos feriados e pontos facultativos, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Porte 2, nos termos da Portaria nº 10/2017-MS, de 03 de janeiro de 2017.	Hora	1.680	20.160	115,16	193.468,80	2.321.625,60
Valor Global Estimado do Certame							2.321.625,60



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-023/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.1122-01/SEMAP
--	--

2.2- O valor global estimado desta licitação é de **R\$ 2.321.625,60** (dois milhões trezentos e vinte e um mil e seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

2.3- PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA, O LICITANTE DEVERÁ INFORMAR O VALOR UNITÁRIO POR HORA MÉDICA, OS TOTAIS MENSAL E ANUAL, CONFORME INFORMAÇÕES DO QUADRO ACIMA E EXEMPLO A BAIXO:

2.3.1- Valor Mensal: Será obtido mediante a multiplicação da quantidade/mês pelo valor unitário da hora/médica cotada pela licitante;

2.3.2- Valor Anual: Será obtido mediante a multiplicação da quantidade/anual pelo valor unitário da hora/médica cotada pela licitante.

2.4- O valor que será utilizado como referência para a disputa de preços, na sessão de lances verbais será o valor global anual.

3 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 – Participam do presente certame Sistema de Registro de Preços – SRP a Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Breu Branco-PA.

4 – MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E SISTEMA

A presente licitação tem como modalidade o PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob o Sistema de Registro de Preços – SRP.

5 - FUNDAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 009, de 26 de março de 2007 e Decreto Municipal nº 058, de 20 de outubro de 2017 (Regulamenta o SRP no Município); e Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 (Altera o Decreto nº 7.892/2013).

6 – JUSTIFICATIVAS

6.1- DA LICITAÇÃO:

6.1.1- A contratação constante do objeto em questão é justificada em virtude do término do atual contrato; da impreterível necessidade de se manter a ininterruptão dos serviços e pela inexistência no corpo funcional da Instituição de profissionais habilitados para a referida prestação dos serviços médicos junto a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, Porte I.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-023/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.1122-01/SEMAP
--	--

6.1.2- Quanto ao critério de julgamento de menor preço, foi levado em consideração os preços praticados no mercado, bem como foi realizada uma pesquisa de mercado com objetivo de apurar os preços. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa.

6.2- DA OPÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS:

6.2.1- A opção por Sistema de Registro de Preços - SRP, tem como fator principal, a vantajosidade que trás a Administração Pública, no sentido de promover a diminuição do número de processos para aquisição de bens e/ou serviços, evitando também que se faça aquisição de um mesmo produto/serviço com mais de um preço, e ainda pelas seguintes vantagens sobre a licitação convencional:

- I-** Inexistência da obrigatoriedade de dotação orçamentária, que apenas será efetuada no momento da expedição da nota de empenho (ou similar) ou quando da celebração do contrato;
- II-** Compras ou serviços imprevisíveis ou de difícil previsibilidade;
- III-** Redução do volume de estoque e/ou perda de bens;
- IV-** Redução significativa do volume de licitações, afinal, através de uma única licitação, a Administração poderá efetuar a contratação do objeto pelo prazo de validade da ata (até doze meses);
- V-** Afasta significativamente problemas decorrentes da falta de planejamento;
- VI-** Evita o fracionamento ilegal de despesa.
- (...)**
- VIII-** Possibilidade de atendimento, em um mesmo certame licitatório, de outros órgãos e entidades.

6.3- DA OPÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL E NÃO ELETRÔNICO:

6.3.1- Em princípio, a opção pela forma **Presencial e não Eletrônica do Pregão** se dá por razões de ordem tecnológicas. O Município de Breu Branco não conta com disponibilidade de internet banda larga ou de outro recurso de comunicação de dados de longa distância que comporte, ainda hoje, a realização de um pregão eletrônico;

6.3.2- Em segundo lugar pelo fato de a legislação estar adstrita a União (Decreto Federal nº 5.504/05, §1º de seu art. 1º), só alcançando as administrações municipais por ocasião do repasse de recursos voluntários mediante termo de convênio, quando deverá ser justificada a impossibilidade do uso do pregão eletrônico e a utilização do pregão presencial. No caso do Município de Breu Branco, limitação flagrante de ordem tecnológica aqui citada não permite, ainda hoje, que se realize pregão eletrônico.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-023/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.1122-01/SEMAP
--	--

7 – DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
--

7.1- Os serviços serão prestados por profissionais habilitados e regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina - CRM, dentro dos padrões de aceitabilidade e das normas técnicas referentes ao tipo de serviço, a todos os pacientes que procurarem pelo serviço de saúde municipal, na área de Urgência e Emergência, independentemente da especialidade médica ou categoria social do paciente/usuário, constituindo este, o alvo de toda atenção, em cujo benefício deve agir com zelo, respeito e o máximo de sua capacidade profissional, mantendo o mais elevado padrão de atendimento;

7.2 - Os serviços médicos objeto deste certame serão realizados na unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h do município de Breu Branco-PA, sito à Av. Belém, s/nº, centro - Breu Branco-PA, de segunda-feira à domingo, todos os dias, inclusive aos feriados e pontos facultativos, com presença de equipe de profissionais médicos durante as 24 horas de cada dia, conforme quadro abaixo:

Turno	Profissional Médico	Quantidade/ Médico	Qtde./ Horas
Diurno	Médico com especialidade em Clínica Médica	01	12
	Médico com especialidade em Pediatria	01	12
Noturno	Médico com especialidade em Clínica Médica	01	12
	Médico com especialidade em Pediatria	01	12
TOTAIS		04	48

7.3 - A empresa vencedora deste certame deverá elaborar, bem como cumprir, escala médica mensal considerando a carga horária mínima de 06 (seis horas) para cada Profissional Médico, de forma a garantir o atendimento médico durante as 24 horas de cada dia, conforme item 7.2 acima.

7.3.1- Na elaboração da escala médica mensal, a Secretaria Municipal de Saúde, através da Direção da UPA, fará o acompanhamento e aprovação da mesma;

7.3.2- A escala de serviços médicos, de que trata este item deverá ser elaborada no dia 15 (quinze) de cada mês que antecede ao do efetivo serviço.

7.4- O(s) contrato(s) a ser(em) celebrado(s) com a empresa vencedora deste certame terá vigência de até **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, prorrogáveis, de acordo com o disposto art. 57, da lei 8.666/93.

7.5 - Serão de inteira responsabilidade da empresa contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Breu Branco ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta dos serviços contratados.

7.6- Se eventualmente o profissional médico tiver necessidade de ausentar-se do seu turno de trabalho para acompanhar o paciente em transferência, a licitante adjudicatária deverá providenciar um médico substituto, de imediato, para a realização do turno em seu lugar;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-023/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.1122-01/SEMAP
--	--

7.7- A equipe médica que prestará os serviços em cada turno de trabalho, fica obrigada, além dos acima mencionados:

- a)** comparecer e deixar os turnos de trabalho nos horários estabelecidos;
- b)** cumprir o regimento e demais determinações emanadas da Secretaria Municipal de Saúde;
- c)** comparecer às reuniões as quais seja convocada;
- d)** procurar por todos os meios ao seu alcance, prestar atendimento com qualidade e respeito aos pacientes, colegas e funcionários;
- e)** zelar pelo bom nome, instalações e equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde;
- f)** encaminhar os pacientes que necessitem de tratamento especializado ao médico especialista de disponibilidade à distância, após o atendimento de urgência.

7.8- Na execução dos serviços é vedada qualquer cobrança por serviços médicos, hospitalares e outros complementares da assistência devida aos pacientes;

7.9- Os médicos, na execução dos serviços, deverão estar cientes da obrigatoriedade do preenchimento de documentos da Secretaria Municipal de Saúde de Breu Branco, como fichas do SUS, fichas de encaminhamento para internações, atestado de óbito, notificações e agravos e outros documentos pertinentes aos serviços;

7.10- A licitante adjudicatária deverá afastar qualquer funcionário cuja permanência no serviço seja julgada inconveniente em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da Secretaria Municipal de Saúde e substituí-lo por outro de habilitação idêntica;

7.10.1- A licitante adjudicatária deverá comprovar o vínculo empregatício do médico indicado para eventual substituição, além da habilitação profissional e do Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.

7.11- A licitante adjudicatária deverá responder civil e criminalmente por qualquer ocorrência por imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus funcionários que provoque danos e/ou prejuízos materiais e/ou pessoais a pacientes, poder público ou terceiros;

7.12- Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes desta licitação, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura.

8 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1- Executar os serviços na forma proposta;

8.2- Permitir a fiscalização dos serviços por parte de representantes da CONTRATANTE, fornecendo a estes todas as informações solicitadas e acordando com os mesmos as soluções convenientes ao bom andamento dos serviços;

8.3- Não subempreitar ou de qualquer forma, transferir para terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente contrato, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-023/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.1122-01/SEMAP
--	--

8.4- Responsabilizar-se direta e exclusivamente, pela execução integral do contrato, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar a CONTRATANTE, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE;

8.5- Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, bem como, os encargos trabalhistas e previdenciários que incidam ou venham a incidir em decorrência do Contrato;

8.6- Manter durante todo o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório;

8.7 - Realizar os serviços através de profissionais integrantes da equipe técnica, vedado à substituição de qualquer deles, sem a prévia autorização da Administração, ficando-lhe vedada a sublocação, cessão ou transferência deste contrato;

8.8 - AS SUBSTITUIÇÕES DE PROFISSIONAIS NOS TURNOS DE TRABALHO DEVERÃO SER FEITAS PELOS PROFISSIONAIS CONSTANTES DO PRÓPRIO CORPO CLINICO DA CONTRATADA;

8.9- Designar um representante/preposto para a coordenação dos serviços ora contratados, comunicando expressamente a designação à Secretaria Municipal de Saúde por escrito, ficando este, também representando a CONTRATADA perante a Direção da Secretaria Municipal de Saúde;

8.10- Zelar pela observância, pelos profissionais, pela execução dos serviços ora contratados, de todas as normas éticas pertinentes ao exercício da medicina e a sua especialidade;

8.11- Controlar, juntamente com a direção dos setores de trabalho da UPA, o consumo de material, evitando desperdícios;

8.12- Facilitar o acesso da fiscalização aos locais de serviços e a todas as informações de que necessitar, prestando-lhe os esclarecimentos nos prazos determinados e exibindo-lhe os documentos solicitados;

8.13- Fazer registrar em livro próprio, denominado "Diário de Locação de Serviços" ao final de cada jornada de trabalho, todos os atendimentos feitos durante o dia, e rubricar as anotações através do representante da empresa;

8.14- Zelar pela observância, pelos seus profissionais, da execução e respeito de todas as determinações administrativas, normas e/ ou procedimentos internos dos setores de trabalho;

8.15- Participar através de seu representante legal ou preposto designado expressamente da reunião mensal com a Divisão de Serviços Médicos da Secretaria Municipal de Saúde;

8.16- Substituir o Profissional infrator sempre que solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de outras penalidades, sempre que o infrator infringir normas técnicas, éticas, determinações administrativas, procedimentos e/ ou normas internas;

8.17 - Participar de trabalhos científicos, programas, protocolos e convênios mantidos e/ou quando solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo nomear representante, membro do corpo clínico, para representá-lo;

8.18- Arcar com todas as despesas de natureza trabalhista e previdenciária dos seus empregados, não tendo nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

8.19- Fornecer mensalmente documento contábil a critério da Secretaria Municipal de Saúde, para avaliação da capacidade financeira da CONTRATADA;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-023/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.1122-01/SEMAP
--	--

8.20- Apresentar até o 10º (décimo) dia de cada mês, os documentos comprobatórios das quitações referentes a impostos e obrigações sociais de sua responsabilidade.

9- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE ☐

9.1- Disponibilizar à CONTRATADA a infra-estrutura da UPA, para garantir o pleno desenvolvimento dos serviços descritos, aí incluído pessoal de apoio e auxiliar, devendo prover, também os meios técnicos de material pessoal auxiliar e de apoio para conservação, organização e manutenção dos serviços de arquivo médico estatístico;

9.2- Atender aos custos diretos e indiretos, mediatos ou imediatos, conseqüentes da operacionalização dos serviços das unidades administradas pela Secretaria Municipal de Saúde, incluído a manutenção e conservação dos bens móveis (equipamentos) e do imóvel, serviço de apoio técnico e administrativo e todos os demais concernentes ao gerenciamento dos trabalhos e imprescindíveis à execução do objeto contratado;

9.3 - Prestar a CONTRATADA toda informação necessárias ao pleno cumprimento do objeto;

9.4- Exigir da CONTRATADA que a prestação de serviço seja feita dentro das normas técnicas e éticas estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina, Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará e Associação Paraense de Medicina, determinações administrativas e/ou procedimentos internos vigentes e que vierem a ser implantados;

9.5 - A EMPRESA CONTRATADA TERÁ UM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, A PARTIR DA DATA DA IMPLANTAÇÃO, PARA ADAPTAREM-SE OU PRONUNCIAREM-SE SOBRE DETERMINAÇÕES ADMINISTRATIVAS, PROCEDIMENTOS E/OU NORMAS DOS SERVIÇOS, SEMPRE POR ESCRITO;

9.6 - Exigir da CONTRATADA, nos casos de substituição, ainda que temporária, de qualquer dos profissionais que apresentou a comprovação de que o substituto possui as mesmas habilitações do substituído, reservando-se o direito de aprovar ou negar a substituição;

9.7 - A CONTRATADA TERÁ 48 (QUARENTA E OITO) HORAS PARA APRESENTAR DO SUBSTITUTO, A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

- a)** Curriculum Vitae;
- b)** Cópia autenticada do diploma;
- c)** Comprovante de registro de regularidade do CRM;
- d)** Comprovante de residência médica na especialidade;
- e)** Cópia autenticada de título d especialista expedido por qualquer entidade e classe (CRM ou APM).

9.8- Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Nota de Empenho.

10 – DAS PENALIDADES ☐

10.1- O descumprimento das obrigações e demais condições deste Termo de Referência, do Edital e dos Contratos, sujeitará a empresa às seguintes sanções, quando for o caso:

- I** – Advertência;
- II** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Breu Branco;
- III** – Multa pelo atraso na execução dos serviços;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-023/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.1122-01/SEMAP
--	--

IV – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

10.2- Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

10.3- As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

10.4- As demais sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante do Edital.

11- DA VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços – ARP, terá a validade de **12 (doze) meses**, podendo ser firmado contratos/empenhos para aquisição dos itens registrados em ata durante esse período.

12 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá à Prefeitura Municipal de Breu Branco, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

13 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços poderá ser utilizada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pela Comissão de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, observando o disposto no Art. 23 do decreto Municipal nº. 058, de 20 de outubro de 2017 - "Regulamento do Registro de Preços".

14 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1- Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

14.2 - Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do(s) contrato(s) será(ão) estabelecido(s) no momento de solicitação de contratação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-023/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.1122-01/SEMAP
--	--

15 – DO PREÇO

O objeto do presente Termo de Referência será fornecido pelo menor preço ofertado, em conformidade com a proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observado o disposto na legislação em vigor.

16 – DO FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

16.1 – DO FATURAMENTO:

16.1.1- As Notas Fiscais/ faturas serão emitidas pela CONTRATADA, no último dia útil de cada mês de competência da prestação dos serviços, em nome da CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: Rua Bahia, s/nº, Centro, Breu Branco-PA – CNPJ: 11.823.022/0001-78.**

16.1.2- O valor mensal da fatura obedecerá obrigatoriamente ao quantitativo de horas médicas efetivamente prestadas no período de 30 (trinta) dias, de acordo com a escala de serviços médicos do mês de competência da fatura, devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde e atestada pelo fiscal do contrato.

16.2 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

16.2.1- Os pagamentos das obrigações oriundas do contrato serão efetuados até no máximo 10 (dez) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

16.2.1.1 - Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;

16.2.1.2 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;

16.2.1.3 - Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

16.2.1.4 - Boletim de Medição de Serviços;

16.2.1.5 - Ateste do fiscal do contrato.

16.2.2- Os pagamentos serão efetuados mediante **crédito em conta-corrente** da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma, da forma seguinte:

CONTA CORRENTE Nº:.....

BANCO/NOME:.....

BANCO/Nº:.....

AGÊNCIA Nº:.....

16.2.3- O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Contrato;

16.2.4 - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-023/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.1122-01/SEMAP
--	--

16.2.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

17 – DA FISCALIZAÇÃO

17.1- A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo servidor, designado para tanto, através da Portaria nº, de/...../....., ao qual competirá velar pela perfeita exatidão do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, neste Contrato e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

17.2- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

17.3- A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

18 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ☐
--

As despesas serão pagas com os recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde – FMS, e por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentária será feita no momento de lavratura de cada contrato.

Breu Branco-PA, 04 de dezembro de 2018.

FRANCISCO GARCÊS DA COSTA
Prefeito Municipal

JORDÂNIO BRITO DO ARTE
Pregoeiro/PMBB
Portaria nº 311/2018-GP